

9º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019

PROCESSO Nº 115/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2019

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, Ibirubá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ABEL GRAVE, brasileiro, casado, empresário, com Documento de Identidade RG nº 5064763534 e inscrito no CPF nº 000.264.290-55, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO**, inscrita no CNPJ nº 90.322.041/0001-97, situada a Rua Mérito, nº 666 - Fundos, Bairro Planalto, CEP 98-200-000, na cidade de Ibirubá-RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Luis Antônio Ribeiro Sfalcm, brasileiro, casado, portador do RG nº 1032274589 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 452.455.410-68, residente e domiciliado na Travessa Picos, nº 105, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo ao **Termo de Fomento nº 012/2019**, nos termos e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude dos requerimentos protocolados pela OSC em 14/09/2022, sob o número 2314/2022, requerendo, a **inclusão** de 01 (um) novo Bombeiro Militar ao Projeto “Auxílio Moradia”, bem como da publicação da Lei Municipal 3.033/2022 que alterou a Lei Municipal 2.854/2019, prevendo a inclusão dos Bombeiros Militares como beneficiários d Auxílio Moradia, e o valor mensal de R\$ 500,00 por Policial/Bombeiro, faz-se a presente alteração da Cláusula 3.1 do Termo de Fomento que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**3.1.** A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por Policial Civil ou Militar e por Bombeiro Militar que atenda às condições previstas na Lei Municipal 2.854/2019.”



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505



Ⓜ www.ibiruba.rs.gov.br

f [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

📷 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

CLÁUSULA SEGUNDA:

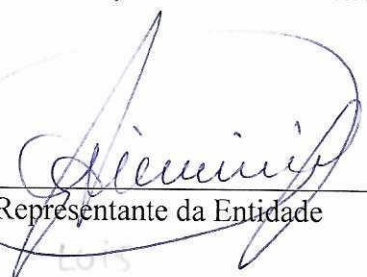
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 22 de setembro de 2022.



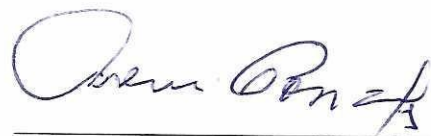
Prefeito Municipal



Representante da Entidade

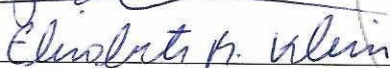


Gestor da Parceria pelo Município
PAULO



Gestor da Parceria pela Entidade
RONAL

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1.  _____ - Presidente BENINI
2.  _____ LUCIANO
3.  _____ BETH